

— DIÁRIO — **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Senhor do Bonfim



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO.....

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO.....

EXTRATO DE ADITIVO

INEXIGIBILIDADE

INEX 0056/2024 - RATIFICAÇÃO.....

LICENÇA AMBIENTAL

LICENÇA AMBIENTAL.....



DECRETO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

**Decreto nº 355/2024.
de 15 de agosto de 2024.**

**“Dispõe sobre Exoneração de
Coordenador de Comunicação e Eventos e
dá outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA, Laércio Muniz de Azevedo Júnior, no uso de suas atribuições legais, especialmente amparado no inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que não existe vedação prevista na Súmula Vinculante Nº 13 do Supremo Tribunal Federal, para nomeações de cargos de confiança de natureza política.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR do cargo de **COORDENADORA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS** a Sra. **VALQUIRIA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA** portador (a) do documento de identificação RG nº 07.643.054-50 expedido por SSP/BA e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 758.492.405-00.

Art. 2º - A presente exoneração encontra-se amparo na Lei Municipal nº 1.393/2017 de 20 de janeiro de 2017 e alterações posteriores.

Art. 3º - Determinar ao Diretor de Recursos Humanos que adote as providências necessárias e cabíveis para o cumprimento do presente decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim, 15 de agosto de 2024.


Laércio Muniz de Azevedo Júnior
Prefeito Municipal de Sr. do Bonfim – BA

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar
Senhor do Bonfim – BA - CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



EXTRATO DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESUMO DO CONTRATO Nº 0493/2024
INEXIGIBILIDADE Nº LICITAÇÃO IN 0059/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0189/2024

Contratante: O MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.988.308/0001-39, com sede na RUA JURACY MAGALHÃES Nº 126 CENTRO, SENHOR DO BONFIM - BA, CEP: 48970-000 neste ato representado por seu Prefeito.

Contratado(a): HOMERO OLIVEIRA DA SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, CNPJ Nº 08.684.071/0001-62;

Objeto: Contratação da Banda Forrozão Brega e Vinho, para apresentação musical no dia 17 de agosto de 2024, nos tradicionais festejos do Povoado de Umburanas;

Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/21.

Valor global do Contrato: R\$40.000,00 (quarenta mil reais). Sendo: Lucro da Empresa R\$10.000,00, Transporte R\$4.000,00, Músicos/ Produção/ Técnica R\$26.000,00.

Vigência: 17 de agosto até 17 de setembro de 2024.

Data da Assinatura: 14 de agosto de 2024.



EXTRATO DE ADITIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo de Aditivo ao Contrato 1050/2022 – Partes: Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim e a Pessoa Jurídica: ASCN CONSTRUTORA EIRELI– CNPJ/MF: 33.957.361/0001-80; Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, **até o dia 18/03/2025**, na conformidade do disposto no artigo 57, II, da Lei de nº 8.666/93, **Data da Assinatura: 15/08/2024, Laércio Muniz de Azevedo Junior – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo de Aditivo ao Contrato 0880/2023 – Partes: Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim e a Pessoa Jurídica: CONSTRUTORA LUMAX LTDA– CNPJ: 14.138.176/0001-19; Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, **até o dia 08/03/2025**, na conformidade do disposto no artigo 57, II, da Lei de nº 8.666/93, **Data da Assinatura: 15/08/2024, Laércio Muniz de Azevedo Junior – Prefeito Municipal.**



INEX 0056/2024 - RATIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM - BAHIA

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de SENHOR DO BONFIM-BAHIA no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o **Processo Administrativo Nº 0183/24, INEXIGIBILIDADE Nº 0056/2024** que tem por objeto: **Apresentação musical para os festejos de Caçador, Povoado de Senhor do Bonfim/Bahia**, com o contratado CLEBIO CARVALHO SANTOS, inscrito no CNPJ nº. 50.708.886/0001-09, no valor global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), de acordo com art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

SENHOR DO BONFIM-BAHIA, 09 de agosto de 2024.

LAÉRCIO MUNIZ DE AZEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal.

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar
Senhor do Bonfim - BA - CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



LICENÇA AMBIENTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
E MEIO AMBIENTE

PRACA NOVA DO CONGRESSO, 01 CENTRAL SHOPPING, 2º ANDAR, SENHOR DO BONFIM/BA – CEP: 48970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39 | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

PORTARIA SIEMA Nº 003_LSI/2024	PUBLICAÇÃO NO D.O.M 13/08/2024	VALIDADE 02 anos	RAZÃO SOCIAL / NOME SPE BONFIM – LOCAÇÃO DE GERADOR LTDA (UFV BONFIM)
CNPJ / CPF 47.668.562/0001-71	ENDEREÇO Fazenda Cansanção, rodovia serra verde – BA 220 – Estrada para Igará		MUNICÍPIO SENHOR DO BONFIM - BA

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente – SIEMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº 1.184/10, alterada pela Lei nº 1.316/13, e Decreto Municipal nº 102, de 15 de maio de 2019 E Lei Estadual de nº 10.431/06, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024, de 07 de junho de 2012, alterada pelo Decreto nº 16.366 de 16 DE OUTUBRO DE 2015 na delegação de Competência Municipal, atribuída pela lei complementar nº140, de 08 de dezembro de 2011 e pela RESOLUÇÃO CEPRAM Nº 4.579 DE MARÇO DE 2018 e alterações da Resolução CEPRAM 4.327/13, código E2.7, Geração de Energia Fotovoltaica, requêrda por meio do processo nº 003_LSI/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, válida por 02 anos, para **SPE BONFIM – LOCAÇÃO DE GERADOR LTDA** localizada na Fazenda Cansanção, Rodovia Serra Verde – BA 220 – Estrada para Igará, Senhor do Bonfim, BA, CEP 48.970-000, inscrito no CNPJ 47.668.562/0001-71, protocolada em 29 de abril de 2024, finalizada sua análise em 30 de Julho de 2024, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes constantes no verso desta Licença Ambiental, com pareceres técnicos favoráveis

Art. 2º - Esta Licença Ambiental Simplificada refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma, alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelece que esta Licença Ambiental Simplificada, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, seja mantida disponíveis à fiscalização da SIEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Licença Ambiental Simplificada refere-se exclusivamente ao Empreendimento supracitado na Fazenda Cansanção com área total 10,87 ha, sendo a área Total do Empreendimento com 4,0 ha.

Art. 6º - O não cumprimento destes condicionantes pelo empreendedor será passível de penalidades presente na legislação, inclusive Suspensão desta licença ambiental.

Art. 7º - A solicitação de Renovação desta Licença Ambiental deve ser feita no prazo de 120 dias de antecedência ao seu vencimento, de acordo com a Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011.

Art. 8º - Esta Licença Ambiental refere-se à atividade de Geração de energia elétrica fotovoltaico de 2,5 MW de capacidade instalada, com coordenadas de amarração localizações geográficas Datum Sirgas 2000 UTM Zona 24S P1:3172386;88449940, P2: 8725532;8844836, P3: 372686;8844784, P4: 372300;8844874.

Laércio Muniz de Azevedo Júnior
Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim

Francisco Marinho Filho
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente
Decreto nº 010/2021

Alissa da Silva Xavier
Superintendente de Meio Ambiente
CREA Registro 051694852-0
Decreto nº 230/2022

ESTA LICENÇA FICARÁ AUTOMATICAMENTE PROPORCIONADA ATÉ MANIFESTAÇÃO DA SIEMA, SE REQUERIDA A SUA RENOVACÃO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS DA EXPIRAÇÃO DE SEU PRAZO DE VALIDADE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
E MEIO AMBIENTE

PRAÇA NOVA DO CONGRESSO, 01 CENTRAL SHOPPING, 2ª ANDAR, SENHOR DO BONFIM/BA – CEP: 48970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39 | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Condicionaltes:

- I - Requerer previamente a SIEMA, a competente Autorização Ambiental, no caso de ampliação, diversificação, modificação e/ou alteração técnica do projeto ora licenciado.
Prazo: Durante a vigência da licença.
- II - Operar adequadamente o empreendimento, de acordo com a documentação, plano, programas e estudos ambientais apresentados à SIEMA. **Prazo: Contínuo.**
- III - Realizar o correto gerenciamento dos resíduos gerados pela empresa, de acordo com o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS apresentado à SIEMA, e comprovar as ações através de planilhas de destinação dos resíduos, contendo os tipos de resíduos, volume e local de destinação adequado, através de relatório fotográfico e certificado de destinação a serem entregues. **Prazo: 06 meses.**
- IV - Apoiar pelo menos 04 (quatro) ações de Educação Ambiental, do programa municipal de educação ambiental, com datas e valores (insusmos e serviços) a serem estipuladas pelo órgão via notificação, em termo firmado entre empreendedor e SIEMA. **Prazo: Durante a vigência da Licença.**
- V - Entregar relatórios das ações executadas no Relatório de Caracterização do Empreendimento – RCE. **Prazo: 06 Meses.**
- VI - Entregar relatório de ações, incluindo ações do Gerenciamento de Risco, tais como: fotos da implantação de dispositivos de segurança instalados, cópias das fichas de EPI entregues aos funcionários. **Prazo: Semestral.**
- VII - Apresentar Relatório Final contendo as informações, consolidadas, de todas as ações desenvolvidas no Plano de Educação Ambiental. Acompanhado de registros, tais como: lista de frequência, fotos e conteúdo, bem como a emissão de material educativo conforme a Lei 12.056/2011 e cópia dos certificados de capacitação - **Prazo: Anual.**
- VIII - Realizar a doação a SIEMA de 300 mudas de espécies de arborização adaptadas ao clima local. **Prazo: 90 Dias.**
- IX - Ofertar os funcionários, Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, conforme Norma Regulamentadora NR nº 06 e encaminhar a cada 06 meses cópias das Fichas de EPI que foram entregues. **Prazo: Durante a vigência da Licença.**
- X - Apresentar registro na Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL. **Prazo: 06 meses.**
- XI - Entregar cópia do Projeto Topográfico e de terraplanagem, contendo: Levantamento cadastral planialtimétrico com curvas de níveis, cálculos dos volumes de corte e aterros e rede de drenagem superficial. **Prazo: 90 Dias.**
- XII - Apresentar Projeto de Sistema de Descargas Atmosféricas- SPDA. **Prazo: 90 dias.**
- XIII - Apresentar Programa de Controle e Monitoramento de Poeira e Material Particulado, estando proibida qualquer emissão de poeira, sem o devido controle do material particulado. **Prazo: Durante a vigência da licença.**
- XIV - Priorizar a contratação de mão de obra local, principalmente da comunidade de entorno ou diretamente afetada. **Prazo: Durante a vigência da licença.**
- XV - Criação de cordão verde no imóvel, ou em outro local indicado pela superintendência a fim de compensar espécies contidas e citadas no RFO. **Prazo: 06 meses.**
- XVI - A SIEMA, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, quando ocorrer: • Violação ou inadequação de qualquer condicionantes ou normas legais; • Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a licença; • Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto; • Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Laércio Muniz de Azevedo Junior
Laércio Muniz de Azevedo Junior
Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim

Francisco Marinho Filho
Francisco Marinho Filho
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente
Decreto nº 010/2021

Alessa da Silva Xavier
Alessa da Silva Xavier
Superintendente de Meio Ambiente
CREA Registro 051894852-0
Decreto nº 230/2022

ESTA LICENÇA FICARÁ AUTOMATICAMENTE PROPRIOLOGADA ATÉ MANIFESTAÇÃO DA SIEMA,
SE REQUERIDA A SUA RENOVACÃO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 120 (CENTO E VINTES) DIAS DA EXPIRAÇÃO DE SEU PRAZO DE VALIDADE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
E MEIO AMBIENTE

PRAÇA NOVA DO CONGRESSO, 01 CENTRAL SHOPPING, 2º ANDAR, SENHOR DO BONFIM/BA – CEP: 48970-000

CNPJ: 13.988.308/0001-39 | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

PORTARIA SIEMA Nº 006_LSI/2024	PUBLICAÇÃO NO D.O.M 13/08/2024	VALIDADE 02 anos	RAZÃO SOCIAL / NOME VIP BA XVI - LOCAÇÃO DE GERADOR SPE LTDA (UFV VIP BA XVI)
CNPJ / CPF 48.470.932/0001-24	ENDEREÇO Fazenda Cachoeirinha, Rua Carlos Lira, povoado de Cachoeirinha	MUNICÍPIO SENHOR DO BONFIM - BA	

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente – SIEMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº 1.184/10, alterada pela Lei nº 1.316/13, e Decreto Municipal nº 102, de 15 de maio de 2019 e Lei Estadual de nº 10.431/06, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024, de 07 de junho de 2012, alterada pelo Decreto nº 16.366 de 16 DE OUTUBRO DE 2015 na delegação de Competência Municipal, atribuída pela lei complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 e pela RESOLUÇÃO CEPRAM Nº 4.579 DE MARÇO DE 2018 e alterações da Resolução CEPRAM 4.327/13, código E 2.7 Geração de Energia Solar Fotovoltaica, requerida por meio do processo nº 006_LSI/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, válida por 02 anos, para VIP BA XVI - LOCAÇÃO DE GERADOR SPE LTDA localizada na Fazenda Cachoeirinha, Rua Carlos Lira, povoado de Cachoeirinha, Senhor do Bonfim, BA, CEP 48.970-000, inscrito no CNPJ 48.470.932/0001-24, protocolada em 07 de maio de 2024, finalizada sua análise em 30 de julho de 2024, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes constantes no verso desta Licença Ambiental, com pareceres técnicos favoráveis.

Art. 2º - Esta Licença Ambiental Simplificada refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma, alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelece que esta Licença Ambiental Simplificada, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, seja mantida disponíveis à fiscalização da SIEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Licença Ambiental Simplificada refere-se exclusivamente ao Empreendimento supracitado na Fazenda Cachoeirinha com área total 10,33 ha, sendo a área Total do Empreendimento com 4,21 ha.

Art. 6º - O não cumprimento destes condicionantes pelo empreendedor será passível de penalidades presente na legislação, inclusive Suspensão desta licença ambiental.

Art. 7º - A solicitação de Renovação desta Licença Ambiental deve ser feita no prazo de 120 dias de antecedência ao seu vencimento, de acordo com a Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011.

Art. 8º - Esta Licença Ambiental refere-se à atividade de Geração de energia elétrica fotovoltaico de 2,5 MW de capacidade instalada, com coordenadas de anotação localizações geográficas Datum Sirgas 2000 UTM Zona 24S P1:373433;8840193, P2: 373610;8840236, P3: 373611;8840135, P4: 373667;8840024, P5: 373667;8840024, P6: 373704;8840022, P7: 373702;8839948, P8: 373605;8839917, P9: 373550;8839971, P10:373483;8840078.

Laércio Muniz de Azevedo Júnior
Laércio Muniz de Azevedo Júnior
Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim

Francisco Marinho Filho
Francisco Marinho Filho
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente
Decreto nº 010/2021

Aissa da Silva Xavier
Aissa da Silva Xavier
Superintendente de Meio Ambiente
CREA Registro 051694852-0
Decreto nº 230/2022

ESTA LICENÇA FICARÁ AUTOMATICAMENTE PRORROGADA ATÉ MANIFESTAÇÃO DA SIEMA.
SE REQUERIDA A SUA RENOVACÃO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS DA EXPIRAÇÃO DE SEU PRAZO DE VALIDADE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
E MEIO AMBIENTE

PRAÇA NOVA DO CONGRESSO, 01 CENTRAL SHOPPING, 2º ANDAR, SENHOR DO BONFIM/BA – CEP: 48970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39 | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Condicionaltes:

- I - Requerer previamente a SIEMA, a competente Autorização Ambiental, no caso de ampliação, diversificação, modificação e/ou alteração técnica do projeto ora licenciado.
Prazo: Durante a vigência da licença;
- II - Operar adequadamente o empreendimento, de acordo com a documentação, plano, programas e estudos ambientais apresentados à SIEMA. **Prazo: Contínuo;**
- III - Realizar o correto gerenciamento dos resíduos gerados pela empresa, de acordo com o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS apresentado à SIEMA, e comprovar as ações através de planilhas de destinação dos resíduos, contendo os tipos de resíduos, volume e local de destinação adequado, através de relatório fotográfico e certificado de destinação a serem entregues. **Prazo: 06 meses;**
- IV - Apoiar pelo menos 04 (quatro) ações de Educação Ambiental, do programa municipal de educação ambiental, com datas e valores (insusmos e serviços) a serem estipuladas pelo órgão via notificação, em termo firmado entre empreendedor e SIEMA. **Prazo: Durante a vigência da Licença;**
- V - Entregar relatórios das ações executadas no Relatório de Caracterização do Empreendimento - RCE. **Prazo: 06 Meses;**
- VI - Entregar relatório de ações, incluindo ações do Gerenciamento de Risco, tais como: fotos da implantação de dispositivos de segurança instalados, cópias das fichas de EPI entregues aos funcionários. **Prazo: Semestral;**
- VII - Apresentar Relatório Final contendo as informações, consolidadas, de todas as ações desenvolvidas no Plano de Educação Ambiental. Acompanhado de registros, tais como: lista de frequência, fotos e conteúdo, bem como a emissão de material educativo conforme a Lei 12.056/2011 e cópia dos certificados de capacitação. **Prazo: Anual;**
- VIII - Realizar a doação a SIEMA de 300 mudas de espécies de arborização adaptadas ao clima local. **Prazo: 90 Dias;**
- IX - Ofertar os funcionários, Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, conforme Norma Regulamentadora NR nº 06 e encaminhar a cada 06 meses cópias das Fichas de EPI que foram entregues. **Prazo: Durante a vigência da Licença;**
- X - Apresentar registro na Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL. **Prazo: 06 meses;**
- XI - Entregar cópia do Projeto Topográfico e de terraplanagem, contendo: Levantamento cadastral planialtimétrico com curvas de níveis, cálculos dos volumes de corte e aterros e rede de drenagem superficial. **Prazo: 90 Dias;**
- XII - Apresentar Projeto de Sistema de Descargas Atmosféricas- SPDA. **Prazo: 90 dias;**
- XIII - Apresentar Programa de Controle e Monitoramento de Poeira e Material Particulado, estando proibida qualquer emissão de poeira, sem o devido controle do material particulado. **Prazo: Durante a vigência da licença;**
- XIV - Priorizar a contratação de mão de obra local, principalmente da comunidade de entorno ou diretamente atrelada. **Prazo: Durante a vigência da licença;**
- XV - Criarção de cordão verde no imóvel, ou em outro local indicado pela superintendência a fim de compensar espécies contidas e citadas no RFO. **Prazo: 08 meses;**
- XVI - A SIEMA, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionaltes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, quando ocorrer: • Violação ou inadequação de quaisquer condicionaltes ou normas legais; • Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a licença; • Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto; • Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Leandro Muniz de Azevedo Júnior
Leandro Muniz de Azevedo Júnior
Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim

Francisco Maranhão Filho
Francisco Maranhão Filho
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente
Decreto nº 010/2021

Alessa da Silva Xavier
Alessa da Silva Xavier
Superintendente de Meio Ambiente
CREA Registro 051694852-0
Decreto nº 230/2022

ESTA LICENÇA FICARÁ AUTOMATICAMENTE PRORROGADA ATÉ MANIFESTAÇÃO DA SIEMA,
SE REQUERER A SUA RENOVACÃO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS DA EXPIRAÇÃO DE SEU PRAZO DE VALIDADE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
E MEIO AMBIENTE

PRAÇA NOVA DO CONGRESSO, 01 CENTRAL SHOPPING, 2ª ANDAR, SENHOR DO BONFIM/BA – CEP: 48970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39 | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

PORTARIA SIEMA Nº 002_LSI/2024	PUBLICAÇÃO NO D.O.M 13/08/2024	VALIDADE 02 anos	RAZÃO SOCIAL / NOME SENHOR DO BONFIM II - LOCAÇÃO DE GERADOR SPE LTDA (UFV SENHOR DO BONFIM II)	MUNICIPIO SENHOR DO BONFIM - BA
CNPJ / CPF 48.257.081/0001-36	ENDEREÇO Fazenda Laginha, Rodovia Lomanto Junior, S/N, BR-407, Distrito de Carrapichei			

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente – SIEMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº 1.184/10, alterada pela Lei nº 1.316/13, e Decreto Municipal nº 102, de 15 de maio de 2019 e Lei Estadual de nº 10.431/06, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024, de 07 de junho de 2012, alterada pelo Decreto nº 16.366 de 16 DE OUTUBRO DE 2015 na delegação de Competência Municipal, atribuída pela lei complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 e pela RESOLUÇÃO CEPGRAM Nº 4.579 DE MARÇO DE 2018 e alterações da Resolução CEPGRAM 4.327/13, código E 2.7 Geração de Energia Solar Fotovoltaica, requerida por meio do processo nº 002_LSI/2024.

RESOLVE:

- Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, válida por 02 anos, para SENHOR DO BONFIM II - LOCAÇÃO DE GERADOR SPE LTDA, localizada na Fazenda Laginha, Rodovia Lomanto Junior, S/N, BR-407, Distrito de Carrapichei, Senhor do Bonfim, BA, CEP 48.970-000, inscrito no CNPJ 48.257.081/0001-36, protocolada em 29 de abril de 2024, finalizada sua análise em 30 de julho de 2024, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes constantes no verso desta Licença Ambiental, com pareceres técnicos favoráveis.
- Art. 2º - Esta Licença Ambiental Simplificada refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma, alicance seus efeitos legais.
- Art. 3º - Estabelece que esta Licença Ambiental Simplificada, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, seja mantida disponíveis à fiscalização da SIEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA.
- Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º - Esta Licença Ambiental Simplificada refere-se exclusivamente ao Empreendimento supracitado na Fazenda Laginha com área total 17,83 ha, sendo a área Total do Empreendimento com 6,70 ha.
- Art. 6º - O não cumprimento destes condicionantes pelo empreendedor será passível de penalidades presente na legislação ambiental, inclusive Suspensão desta licença ambiental.
- Art. 7º - A solicitação de Renovação desta Licença Ambiental deve ser feita no prazo de 120 dias de antecedência ao seu vencimento, de acordo com a Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011.
- Art. 8º - Esta Licença Ambiental refere-se à atividade de Minigeração de energia elétrica fotovoltaica de 2,5 MW de capacidade instalada, com coordenadas de amarração localizações geográficas Datum Sirgas 2000 UTM Zona 24S P: 371349 88450237, PZ: 871546 8850257, P3: 371599 8849961, P4: 371398 8849891.
- Francisco Maranhão Filho*
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente
Decreto nº 010/2021
- Francisco Maranhão Filho*
Superintendente de Meio Ambiente
CREA Registro 051694852-0
Decreto nº 230/2022
- Leandro Muniz de Azevedo Júnior*
Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim

ESTA LICENÇA FICARÁ AUTOMATICAMENTE PRORROGADA ATÉ MANIFESTAÇÃO DA SIEMA.
SE REQUERIDA A SUA RENOVAÇÃO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS DA EXPIRAÇÃO DE SEU PRAZO DE VALIDADE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
E MEIO AMBIENTE

PRAÇA NOVA DO CONGRESSO, 01 CENTRAL SHOPPING, 2º ANDAR - SENHOR DO BONFIM/BA - CEP: 48970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39 | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Condicionaltes:

- I - Requerer previamente a SIEMA, a competente Autorização Ambiental, no caso de ampliação, diversificação, modificação e/ou alteração técnica do projeto ora licenciado. **Prazo: Durante a vigência da licença;**
- II - Operar adequadamente o empreendimento, de acordo com a documentação, plano, programas e estudos ambientais apresentados à SIEMA. **Prazo: Contínuo;**
- III - Realizar o correto gerenciamento dos resíduos gerados pela empresa, de acordo com o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS apresentado à SIEMA, e comprovar as ações através de planilhas de destinação dos resíduos, contendo os tipos de resíduos, volume e local de destinação adequado, através de relatório fotográfico e certificado de destinação a serem entregues. **Prazo: 06 meses;**
- IV - Apoiar pelo menos 04 (quatro) ações de Educação Ambiental, do programa municipal de educação ambiental, com datas e valores (insusos e serviços) a serem estipuladas pelo órgão via notificação, em termo firmado entre empreendedor e SIEMA. **Prazo: Durante a vigência da Licença;**
- V - Entregar relatório de ações, incluindo ações do Gerenciamento de Risco, tais como: fotos da implantação de dispositivos de segurança instalados, cópias das fichas de EPI entregues aos funcionários. **Prazo: Semestral;**
- VII - Apresentar Relatório Final contendo as informações, consolidadas, de todas as ações desenvolvidas no Plano de Educação Ambiental, Acompanhado de registros, tais como: lista de frequência, fotos e conteúdo, bem como a emissão de material educativo conforme a Lei 12.056/2011 e cópia dos certificados de capacitação. **Prazo: Anual;**
- VIII - Realizar a doação a SIEMA de 300 mudas de espécies de arborização adaptadas ao clima local. **Prazo: 90 Dias;**
- IX - Ofertar os funcionários, Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, conforme Norma Regulamentadora NR nº 06 e encaminhar a cada 06 meses cópias das Fichas de EPI que foram entregues. **Prazo: Durante a vigência da Licença;**
- X - Apresentar registro na Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL. **Prazo: 06 meses;**
- XI - Entregar cópia do Projeto Topográfico e de terraplanagem, contendo: Levantamento cadastral planialtimétrico com curvas de níveis, cálculos dos volumes de corte e aterros e rede de drenagem superficial. **Prazo: 90 Dias;**
- XII - Apresentar Projeto de Sistema de Descargas Atmosféricas- SPDA. **Prazo: 90 dias;**
- XIII - Apresentar Programa de Controle e Monitoramento de Poeira e Material Particulado, estando proibida qualquer emissão de poeira, sem o devido controle do material particulado. **Prazo: Durante a vigência da Licença;**
- XIV - Priorizar a contratação de mão de obra local, principalmente da comunidade de entorno ou diretamente afetada. **Prazo: Durante a vigência da licença;**
- XV - Criação de cordão verde no imóvel, ou em outro local indicado pela superintendência a fim de compensar espécies contidas e citadas no RFO. **Prazo: 06 meses;**
- XVI - A SIEMA, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, quando ocorrer: • Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; • Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a licença; • Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto; • Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Laércio Muniz de Azevedo Júnior
Laércio Muniz de Azevedo Júnior
Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim

Francisco Marinho Filho
Francisco Marinho Filho
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente
Decreto nº 010/2021

Aissa da Silva Xavier
Aissa da Silva Xavier
Superintendente de Meio Ambiente
CREA Registro 051894852-0
Decreto nº 230/2022

ESTA LICENÇA FICARÁ AUTOMATICAMENTE PRORROGADA ATÉ MANIFESTAÇÃO DA SIEMA
SE REQUERIDA A SUA RENOVACÃO COM ANTERECEDÊNCIA MÍNIMA DE 180 (CENTO E VINTO) DIAS DA EXPIRAÇÃO DE SEU PRAZO DE VALIDADE.



PRAÇA NOVA DO CONGRESSO, 01 CENTRAL SHOPPING, 2º ANDAR, SENHOR DO BONFIM/BA – CEP: 48970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39 | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
E MEIO AMBIENTE

PORTARIA SIEMA Nº 004_LSI/2024	PUBLICAÇÃO NO D.O.M 13/08/2024	VALIDADE 02 anos	RAZÃO SOCIAL / NOME SENHOR DO BONFIM - LOCAÇÃO DE GERADOR SPE LTDA (UFV SENHOR DO BONFIM)
CNPJ / CPF 48.225.878/0001-02	ENDEREÇO Fazenda Laginha, Rodovia Lomanto Junior, S/N, BR-407, Distrito de Carrapichei	MUNICÍPIO SENHOR DO BONFIM - BA	

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente – SIEMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº 1.184/10, alterada pela Lei nº 1.316/13, e Decreto Municipal nº 102, de 15 de maio de 2019 E Lei Estadual de nº 10.431/06, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024, de 07 de junho de 2012, alterada pelo Decreto nº 16.386 de 18 DE OUTUBRO DE 2015 na delegação de Competência Municipal, atribuída pela lei complementar nº140, de 08 de dezembro de 2011 e pela RESOLUÇÃO CEPGRAM Nº 4.579 DE MARÇO DE 2018 e alterações da Resolução CEPGRAM 4.327/13, código E 2.7 Geração de Energia Solar Fotovoltaica, requerida por meio do processo nº 004_LSI/2024.

RESOLVE:

- Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, válida por 02 anos, para SENHOR DO BONFIM - LOCAÇÃO DE GERADOR SPE LTDA, localizada na Fazenda Laginha, Rodovia Lomanto Junior, S/N, BR-407, Distrito de Carrapichei, Senhor do Bonfim, BA, CEP 48.970-000, inscrito no CNPJ 48.225.878/0001-02, protocolada em 29 de abril de 2024, finalizada sua análise em 30 de junho de 2024, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes constantes no verso desta Licença Ambiental, com pareceres técnicos favoráveis.
- Art. 2º - Esta Licença Ambiental Simplificada refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma, alcance seus efeitos legais.
- Art. 3º - Estabelece que esta Licença Ambiental Simplificada, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, seja mantida disponíveis à fiscalização da SIEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA.
- Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º - Esta Licença Ambiental Simplificada refere-se exclusivamente ao Empreendimento supracitado na Fazenda Laginha com área total 17,83 ha, sendo a área Total do Empreendimento com 5,45 ha.
- Art. 6º - O não cumprimento destes condicionantes pelo empreendedor será passível de penalidades presente na legislação ambiental, inclusive suspensão desta licença ambiental.
- Art. 7º - A solicitação de Renovação desta Licença Ambiental deve ser feita no prazo de 120 dias de antecedência ao seu vencimento, de acordo com a Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011.
- Art. 8º - Esta Licença Ambiental refere-se à atividade de Minigeração de energia elétrica/fotovoltaica de 2,5 MW de capacidade instalada, com coordenadas de amarração localizações geográficas Datum Sirgas 2000 UTM Zona 24S P:370940,88498983, P2: 371075,8849889, P3: 371381,8849887, P4: 371075,8849885, P5: 370916,8849888.

Laércio Muniz de Azevedo Júnior
Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim

Francisco Marinho Filho
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente
Decreto nº 010/2021

Aissa da Silva Xavier
Superintendente de Meio Ambiente
CREA Registro 051694852-0
Decreto nº 230/2022

ESTA LICENÇA FICARÁ AUTOMATICAMENTE PRORROGADA ATÉ MANIFESTAÇÃO DA SIEMA,
SE REQUERIDA A SUA RENOVACÃO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS DA EXPIRAÇÃO DE SEU PRAZO DE VALIDADE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
E MEIO AMBIENTE

PRAÇA NOVA DO CONGRESSO, 01 CENTRAL SHOPPING, 2º ANDAR, SENHOR DO BONFIM/BA – CEP: 48970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39 | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Condicionantes:

I - Requerer previamente a SIEMA, a competente Autorização Ambiental, no caso de ampliação, diversificação, modificação e/ou alteração técnica do projeto ora licenciado. **Prazo: Durante a vigência da licença;**

II - Operar adequadamente o empreendimento, de acordo com a documentação, plano, programas e estudos ambientais apresentados à SIEMA. **Prazo: Contínuo;**

III - Realizar o correto gerenciamento dos resíduos gerados pela empresa, de acordo com o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS apresentado à SIEMA, e comprovar as ações através de planilhas de destinação dos resíduos, contendo os tipos de resíduos, volume e local de destinação adequado, através de relatório fotográfico e certificado de destinação a serem entregues. **Prazo: 06 meses;**

IV - Apoiar pelo menos 04 (quatro) ações de Educação Ambiental, do programa municipal de educação ambiental, com datas e valores (insusos e serviços) a serem estipuladas pelo órgão via notificação, em termo firmado entre empreendedor e SIEMA. **Prazo: Durante a vigência da Licença;**

V - Entregar relatório das ações executadas no Relatório de Caracterização do Empreendimento - RCE. **Prazo: 06 Meses;**

VI - Entregar relatório de ações, incluindo ações do Gerenciamento de Risco, tais como: fotos da implantação de dispositivos de segurança instalados, cópias das fichas de EPI entregues aos funcionários. **Prazo: Semestral;**

VII - Apresentar Relatório Final contendo as informações, consolidadas, de todas as ações desenvolvidas no Plano de Educação Ambiental, Acompanhado de registros, tais como: lista de frequência, fotos e conteúdo, bem como a emissão de material educativo conforme a Lei 12.056/2011 e cópia dos certificados de capacitação. **Prazo: Anual;**

VIII - Realizar a doação a SIEMA de 300 mudas de espécies de arborização adaptadas ao clima local. **Prazo: 90 Dias;**

IX - Ofertar os funcionários, Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, conforme Norma Regulamentadora NR nº 06 e encaminhar a cada 06 meses cópias das Fichas de EPI que foram entregues. **Prazo: Durante a vigência da Licença;**

X - Apresentar registro na Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL. **Prazo: 06 meses;**

XI - Entregar cópia do Projeto Topográfico e de terraplenagem, contendo: Levantamento cadastral planialtimétrico com curvas de níveis, cálculos dos volumes de corte e aterros e rede de drenagem superficial. **Prazo: 90 Dias;**

XII - Apresentar Projeto de Sistema de Descargas Atmosféricas- SPDA. **Prazo: 90 dias;**

XIII - Apresentar Programa de Controle e Monitoramento de Poeira e Material Particulado, estando proibida qualquer emissão de poeira, sem o devido controle do material particulado. **Prazo: Durante a vigência da licença;**

XIV - Priorizar a contratação de mão de obra local, principalmente da comunidade de entorno ou diretamente afetada. **Prazo: Durante a vigência da licença;**

XV - Criação de cordão verde no imóvel, ou em outro local indicado pela superintendência a fim de compensar espécies contidas e citadas no RFO. **Prazo: 08 meses;**

XVI - A SIEMA, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, quando ocorrer: • Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; • Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a licença; • Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto; • Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Laércio Muniz de Azevedo Júnior
Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim

Francisco Marinho Filho
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente
Decreto nº 010/2021

Aissa da Silva Xavier
Superintendente de Meio Ambiente
CREA Registro 051894852-0
Decreto nº 230/2022

ESTALICENÇA FICARÁ AUTOMATICAMENTE PROPRAGADA ATÉ MANIFESTAÇÃO DA SIEMA.
SE REQUERIDA A SUA RENOVACÃO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS DA EXPIRAÇÃO DE SEU PRAZO DE VALIDADE.